

LEI MUNICIPAL Nº 74 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 1º de dezembro de 1972. e em cumprimento ao disposto no artigo 30, Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969 – Lei orgânica dos Municípios do Estado São Paulo - aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no serviço da fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$ 6.000,00, sendo dividida em quatro verbas codificadas abaixo, destinadas a atender as seguintes despesas:

1ª - Manutenção de MOBREAL – Verba codificada sob nº 32.12.61 no valor de Cr\$ 12.000,00

2º - PASEP - Verba codificada sob nº 32.50.09 no valor de Cr\$ 12.000,00, destinada a atender o Ato Complementar 08/70 e regulamentado pela Resolução 183/71 – Banco Central do Brasil

3ª - INPS - Verba codificada sob nº 32.50.09 no valor de Cr\$ 40.000,00

4º - FGTS - Verba codificada sob nº 32.50.09 no valor de Cr\$ 12.000,00

Artigo 2º - A cobertura o presente crédito especial dar-se-á com as anulações das verbas do orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 62/72, mencionadas no artigo 3º desta lei.

Artigo 3º - Fica anulada seguinte verba do orçamento vigente:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Verba nº 413099 – 413 – Aparelhos e Instrumento – Cr\$ 10.000,00

Verba nº 413099 – 414 – máquinas e veículos – Cr\$ 5.000,00

Verba nº 411199 – Obras Públicas: a) estudos e projetos – Cr\$ 20.000,00

Verba nº 411193 – Obras Públicas: b) aumento de rede de iluminação pública – Cr\$ 15.000,00

Verba nº 411191 – Obras Públicas: c) extensão de rede de esgoto – Cr\$ 16.000,00

Verba nº 411194 – Obras Públicas: d) colocação de guias e sarjetas – Cr\$ 10.000,00

Total Cr\$ 76.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de dezembro de 1.972 – 8º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal